



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.040, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, em caráter excepcional, do incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos, para os municípios que possuem serviços da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;



- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 de outubro de 2016, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais e a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 6.680, de 20 de março de 2019, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 258ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2019.



DELIBERA:

Art. 1º – Ficam aprovadas as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, em caráter excepcional, do incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos para os Municípios que possuem serviços da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.040, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, em caráter excepcional, do incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos para os Municípios que possuem serviços da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.040, de 13 de novembro de 2019, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, em caráter excepcional, do incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos, para os municípios que possuem serviços da



Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, em caráter excepcional, do incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos para os Municípios que possuem serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O incentivo de que trata esta Resolução destina-se aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial de Minas Gerais existentes, conforme portarias de habilitação do Ministério da Saúde, propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde do Ministério da Saúde e acompanhamento das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde do Estado de Minas Gerais.cujas informações orçamentárias constam do Anexo I.

Art. 2º – Farão jus ao incentivo financeiro para aquisição de veículos de 5 (cinco) lugares, os Municípios que possuem um ou mais serviços da RAPS habilitados pelo Ministério da Saúde e em funcionamento aguardando habilitação com proposta cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) do Ministério da Saúde, relacionados no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º – Os veículos a serem adquiridos com o recurso financeiro de que trata este artigo deverão ser utilizados, exclusivamente, nos serviços e em ações da RAPS e deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- I – 5 (cinco) lugares;
- II – 4 (quatro) portas;
- III – ar condicionado;
- IV – direção hidráulica;
- V – freios ABS; e
- VI – *airbag*.



§ 2º – O valor total do recurso financeiro para aquisição de veículos é de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), correspondente ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Município contemplado.

§ 3º – Os recursos financeiros definidos no *caput* deste artigo serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva para sua movimentação.

Art. 3º – Farão jus ao incentivo financeiro para aquisição de veículos de 16 (dezesseis) lugares, os Municípios que possuem um ou mais serviços da RAPS, habilitados pelo Ministério da Saúde e em funcionamento aguardando habilitação com proposta cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) do Ministério da Saúde, relacionados no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º – Para o incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos de 16 (dezesseis) lugares, ficam excluídos os Municípios contemplados na Resolução SES/MG nº 5.921, de 18 de outubro de 2017.

§ 2º – Os veículos a serem adquiridos com o recurso financeiro de que trata este artigo deverão ser utilizados, exclusivamente, nos serviços e em ações da RAPS e deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

I – 16 (dezesseis) lugares (15+1);

II – poltronas reclináveis;

III – ar condicionado;

IV – direção hidráulica;

V – freios ABS; e

VI – *airbag*.

§ 3º – O valor total do recurso financeiro para aquisição de veículos de 16 (dezesseis) lugares é de R\$ 26.190.000,00 (vinte e seis milhões e cento e noventa mil reais), correspondente ao valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por Município contemplado.

§ 4º – No Anexo I desta Resolução constam as informações orçamentárias acerca do incentivo financeiro de que trata este artigo.



§ 5º – Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva para sua movimentação.

Art. 4º – Farão jus ao incentivo financeiro para aquisição de veículos para consultórios de rua, os Municípios que possuem Equipes de Consultório na rua, habilitadas pelo Ministério da Saúde em suas diversas modalidades até a publicação desta resolução, e relacionados no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º – Os veículos a serem adquiridos com o recurso financeiro de que trata este artigo deverão ser utilizados, prioritariamente, para o transporte e atendimentos das Equipes de Consultório na Rua e, exclusivamente, nos serviços e ações da RAPS, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- I – 16 (dezesesseis) lugares (15+1);
- II – poltronas reclináveis;
- III – ar condicionado;
- IV – direção hidráulica;
- V – freios ABS; e
- VI – *airbag*.

§ 2º – O valor total do recurso financeiro de que trata este artigo é de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais), correspondente ao valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por Equipe de Consultório na Rua.

§ 3º – No Anexo I desta Resolução constam as informações orçamentárias acerca do incentivo financeiro de que trata este artigo.

§ 4º – Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva para sua movimentação.

Art. 5º – O repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução está condicionado à assinatura de Termo de Compromisso, por meio de Sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG).



§ 1º – Para viabilizar o monitoramento do indicador previsto no Anexo II desta Resolução, os beneficiários deverão assinar o Termo de Compromisso, eletronicamente, no prazo de 07 (sete) dias, facultada à SES a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

§ 2º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o Município deixará de fazer jus ao incentivo, e o Termo de Compromisso ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 3º – Por motivos excepcionais devidamente justificados poderá ser aceita assinatura física do instrumento mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 6º – O prazo de execução do recurso será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento.

§ 1º – Findo o prazo de execução, os Municípios deverão preencher e assinar o Atesto Técnico por meio de Sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua disponibilização comprovando a aquisição do veículo e o atendimento dos requisitos previstos no art. 3º desta Resolução.

§ 2º – Constatada a necessidade, poderá ser solicitada a emissão de Parecer Técnico da SES/MG detalhando o cumprimento da execução do recurso financeiro.

§ 3º – Em caso de saldo de recurso, após a aquisição do veículo, o mesmo poderá ser remanejado para a execução de despesas de investimento, exclusivamente, nos serviços da Rede de atenção Psicossocial do Município.

Art. 7º – É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/SMS zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, de forma a garantir o adequado atendimento aos usuários dos serviços.

Art. 8º – Anualmente, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo(s).



Art. 9º – Os Beneficiários devem manter arquivados conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010 os seguintes documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES:

I - cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;

II - comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;

III - nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;

IV - balancete financeiro;

V - relação de pagamentos efetuados;

VI - comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas ou de Compromisso;

VII - extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;

VIII - demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

IX - termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;

X - comprovante de devolução de saldo remanescente;

XI - atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;

XII - procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

XIII - comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;

XIV - contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e

XV - termo de aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos



recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 10 – As demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014 relativas ao processo de prestação de contas deverão ser observadas.

Art. 11 – A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III e IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Dotação orçamentária: 4291.10.422.179.4578.0001 - 444142 - 10.1
- Fonte: Tesouro Estadual
- Unidade Executora: 1320074

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

(ATUALIZADO EM 21/02/2019)

CATEGORIAS ECONÔMICAS (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

INVESTIMENTO

Despesa de Capital - Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

GRUPO DE DESPESA

Investimento - Despesas com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Indicador – Termo de compromisso firmado

Descrição: o indicador assegura que o município se compromete a adquirir veículo que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da Resolução SES/MG nº XXXX de XX de novembro de 2019 e em caso de saldo de recurso após a aquisição do veículo, o mesmo poderá ser remanejado, desde que seja para despesas de investimento exclusivamente nos serviços da Rede de atenção Psicossocial do município conforme inciso 3 do Art. 6º desta Resolução.

Meta: 100 %

Unidade de Medida: Percentual

Fonte: Oficial-SRAS

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\textit{Quantidade de termo de compromisso assinado existente}}{\textit{Quantidade de termo de compromisso assinado esperado}} * 100$$

Polaridade: maior melhor



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MODELO DE ATESTO TÉCNICO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde e a Portaria SAS nº 396 de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes gerais para o Programa de Centros de Convivência e Cultura na rede de atenção em saúde mental do sistema único de saúde, eu, <nome do representante legal>, portador do CPF <CPF>, carteira de identidade <Identidade>, órgão expedidor <órgão>, representante legal do <nome do FMS>, CNPJ <CNPJ>, atesto que foi adquirido veículo em consonância aos requisitos previstos no art. 2º da Resolução SES/MG nº XXXX de XX de novembro de 2019 e inciso 3 do Art. 6º desta Resolução.

Veículos adquiridos

Marca/modelo	Capacidade de passageiros
---------------------	----------------------------------

<Local e Data>



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**MUNICÍPIOS QUE POSSUEM SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
Abre Campo	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Aguas Formosas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Águas Vermelhas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Aimorés	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Além Paraíba	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Alfenas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Almenara	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Alpinópolis	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Andradas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Araçuaí	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Araguari	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Araxá	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Arcos	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
Astolfo Dutra	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Baependi	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Bambuí	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Barão de Cocais	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Barbacena	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Belo Horizonte	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Belo Oriente	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Betim	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Bicas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Boa Esperança	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Bocaiuva	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Bom Despacho	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Bom Sucesso	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Brasília de Minas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Brumadinho	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
Buritís	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Buritizeiro	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Cachoeira De Pajeú	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Caeté	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Camanducaia	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Cambuí	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Campanha	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Campo Belo	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Campos Gerais	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Candeias	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Capelinha	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Capitão Enéas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Carai	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Carangola	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Caratinga	05 Lugares	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
Carmo de Minas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Carmo do Paranaíba	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Cassia	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Cataguases	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Claudio	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Conceição das Alagoas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Conceição do Mato Dentro	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Congonhal	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Congonhas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Conselheiro Lafaiete	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Conselheiro Pena	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Contagem	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Coração de Jesus	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Coronel Fabriciano	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Cruzília	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
Curvelo	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Diamantina	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Divino	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Divinópolis	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Divisópolis	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Elói Mendes	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ervália	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Esmeraldas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Espera Feliz	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Eugenópolis	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Extrema	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Felixlândia	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Formiga	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Francisco Sá	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Frutal	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
Governador Valadares	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Grão Mogol	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Guaxupé	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ibiá	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ibirité	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Igarapé	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Inhapim	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ipaba	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ipanema	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ipatinga	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Itabira	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Itabirinha de Mantena	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Itabirito	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Itacarambi	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Itaguara	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Itajubá	05 Lugares	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Itamarandiba	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Itambacuri	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Itamonte	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Itanhandu	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Itaobim	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Itaúna	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Ituiutaba	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Iturama	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Itutinga	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Jacinto	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Jaguaraçu	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Jaíba	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Janaúba	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Januária	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Jequitinhonha	05 Lugares	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Joaíma	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
João Monlevade	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
João Pinheiro	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Juiz de Fora	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Lagoa da Prata	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Lagoa Santa	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Lajinha	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Lavras	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Leopoldina	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Lima Duarte	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Luz	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Machacalis	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Malacacheta	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Manga	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Manhuaçu	05 Lugares	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
Manhumirim	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Mantena	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Mariana	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Matias Barbosa	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Matipó	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Matozinhos	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Medina	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Minas Novas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Mirabela	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Monte Alegre de Minas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Monte Azul	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Monte Carmelo	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Monte Santo de Minas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Montes Claros	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Muriaé	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Mutum	05 Lugares	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Nova Lima	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Nova Resende	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Nova Serrana	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Novo Cruzeiro	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Oliveira	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ouro Branco	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ouro Preto	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Padre Paraíso	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Palma	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Para de Minas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Paracatu	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Passa Quatro	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Passos	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Patos de Minas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Patrocínio	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Peçanha	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Pedra Azul	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
Pedra Do Anta	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Pedro Leopoldo	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Perdões	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Pimenta	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Piranga	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Pirapora	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Pitangui	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Piumhi	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Poços de Caldas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Pompéu	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ponte Nova	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Porteirinha	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Poté	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Pouso Alegre	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Prata	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Presidente Olegário	05 Lugares	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Resplendor	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ribeirão das Neves	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Rio Novo	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Rio Pomba	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Rio Vermelho	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Rubim	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Sabará	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Sacramento	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Salinas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Santa Barbara	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Santa Luzia	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Santa Margarida	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Santa Maria do Suaçuí	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Santa Rita do Sapucaí	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
Santa Vitória	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Santana do Paraíso	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Santo Antônio do Amparo	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Santo Antônio do Monte	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Santos Dumont	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Domingos do Prata	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Félix de Minas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Francisco	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Francisco do Glória	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Gonçalo do Sapucaí	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Gotardo	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São João da Ponte	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São João Del Rei	05 Lugares	R\$ 50.000,00
São João Evangelista	05 Lugares	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São João Nepomuceno	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Joaquim de Bicas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Lourenço	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Miguel do Anta	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
São Sebastião do Paraíso	05 Lugares	R\$ 50.000,00
São Vicente de Minas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Sarzedo	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Senador Firmino	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Sete Lagoas	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Simonésia	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Taiobeiras	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Teófilo Otoni	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Tombos	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Três Corações	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Três Marias	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Três Pontas	05 Lugares	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Tupaciguara	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Turmalina	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Ubá	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Uberaba	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Uberlândia	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Unai	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Varginha	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Varzea da Palma	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Varzelândia	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Vazante	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Vespasiano	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Viçosa	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Virgem da Lapa	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
Visconde do Rio Branco	05 Lugares	R\$ 50.000,00
	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
TOTAL	412	R\$ 36.325.000,00



MUNICÍPIOS QUE POSSUEM SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EM FUNCIONAMENTO AGUARDANDO HABILITAÇÃO COM PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE (SAIPS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

MUNICÍPIO	MODALIDADE	PARCELA
Berilo	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Bonito de Minas	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Coromandel	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Lagoa Formosa	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Lambari	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Miraí	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Rio Pardo de Minas	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
	05 Lugares	R\$ 50.000,00
São João do Paraíso	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
	05 Lugares	R\$ 50.000,00
Verdelândia	16 Lugares (15+1)	R\$ 135.000,00
	05 Lugares	R\$ 50.000,00
TOTAL	18	R\$ 1.665.000,00



MUNICÍPIOS QUE POSSUEM EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA, HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO

MINUCIPIO	SERVIÇO	MODALIDADE	QUANTIDADE	PARCELA
Barbacena	eCR II	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Belo Horizonte	eCR II	16 Lugares (15+1)	4	R\$ 540.000,00
Governador Valadares	eCR II	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Ibirité	eCR II	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Ipatinga	eCR II	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Janaúba	eCR II	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Juiz de Fora	eCR II	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Montes Claros	eCR III	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Passos	eCR II	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Pouso Alegre	eCR III	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Poços de Caldas	eCR III	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
São Lourenço	eCR I	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Teófilo Otoni	eCR II	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Uberaba	eCR I	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
Uberlândia	eCR II	16 Lugares (15+1)	1	R\$ 135.000,00
TOTAL			18	R\$ 2.430.000,00